



# Diário Oficial

## Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 27709 Aracaju/Sergipe quarta-feira, 31 de Maio de 2017

### PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JACKSON BARRETO DE LIMA**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO  
**BELIVALDO CHAGAS SILVA**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
**ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
**BELIVALDO CHAGAS SILVA**

Secretário de Estado da Fazenda  
**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**

Secretário de Estado da Infraestrutura  
e do Desenvolvimento Urbano  
**VALMOR BARBOSA BEZERRA**

Secretário de Estado da Segurança Pública  
**JOÃO ELOY DE MENEZES**

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor  
**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

Secretário de Estado da Educação  
**JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO**

Secretário de Estado da Cultura  
**JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA**

Secretário de Estado da Saúde  
**JOSÉ ALMEIDA LIMA**

Secretário de Estado da Agricultura,  
Desenvolvimento Agrário e da Pesca  
**ESMERALDO LEAL DOS SANTOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e da Ciência e Tecnologia  
**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão  
e Assistência Social, do Trabalho  
e dos Direitos Humanos  
**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
e dos Recursos Hídricos  
**OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS**

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude  
**ANTONIO HORA FILHO**

Secretário de Estado do Turismo  
**FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**

Secretário de Estado da Comunicação Social  
**JOSÉ SALES NETO**

Procuradora-Geral do Estado  
**MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado  
**JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA**

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado  
**ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL**

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado  
**TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS**



Diário Oficial

**RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**FILADELFO ALEXANDRE S. COSTA**      **MILTON ALVES**  
DIRETOR ADM. E FINANÇAS      DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE  
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61  
publicacao@segrase.se.gov.br

### PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE  
**DECRETO Nº 30.635**  
DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a atualização do valor mensal do Auxílio-Alimentação aos servidores ativos do Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; e tendo em vista o que consta do art. 4º da Lei nº 7.819, de 31 de março de 2014; e considerando o parecer favorável do CRAFI/SE, de 29 de março de 2017; como também o parecer ratificador do mesmo Conselho, decidido na reunião realizada no dia 29 de maio de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor mensal do Auxílio-Alimentação aos servidores ativos do Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE, para R\$ 446,11 (quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 05 de maio de 2017; 196º da Independência e 129ª da República.

**JACKSON BARRETO DE LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo  
Secretário de Estado de Governo

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do dia 08 de maio de 2017.

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO  
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº. 30.634  
DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRECHO DA BR-235, DELEGADA AO ESTADO DE SERGIPE CONFORME CONVENIO CELEBRADO COM A UNIÃO, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII, e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; na conformidade da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe); Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013 e em face do disposto na Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Considerando os termos do Convênio de Delegação de Competência Condicionado celebrado entre o Estado de Sergipe e a União Federal para a delegação de competência para realização de estudo de viabilidade para concessão de trecho da rodovia BR-235, entre o Largo Leite Neto (Aracaju) e a Divisa SE/BA, com extensão de 114,8 km);

Considerando a competência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe fixada pela Lei Ordinária (Estadual) 6.661 de 28 de agosto de 2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, com participação de integrantes da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA e do Departamento Estadual de

Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe - DER, para a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para apresentação de estudos de viabilidade técnica com intuito de subsidiar concessão dos seguintes trechos rodoviários:

A) BR-235, Av. Chanceler Osvaldo Aranha (Km 0 - Largo Leite Neto (Aracaju) ate Km 1,7 - Entrc. SE-090 com Extensão de 1,7 km

B) Km 1,7 - Entrc. SE-090 ate Km 6,2 - Entrc. BR-101 com Extensão de 4,5 km

C) Km 6,2 - Entrc. BR-101 ate Km 8,3 - Entrc. BR-101 (Norte) com Extensão de 2,1 km

D) Km 8,3 - Entrc. BR-101 (Norte) ate Km 63,7 - Entrc. SE-175 (Pov. Terra Dura - Itabaiana) com Extensão de 53,8 km

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes membros:

- I - Manoel Alfredo Santos Lima (SEINFRA) - CPF: 172.291.838-12
- II - Juliana Cabral Pereira (AGRESE) - CPF: 033.397.915-03
- III - Marcos Nazareno Pacheco Bastos (AGRESE) - CPF: 431.823.725-72
- IV - Atenéia de Moraes Fontes (SEINFRA) - CPF: 336.626.905-78
- V - Ancelmo Luiz de Souza (DER) - CPF: 235.098.645-49
- VI - Jodil Souza Azevedo (DER) - CPF: 119.742.735-04

§ 1º - A presidência do referido Grupo será exercida pelo membro indicado no inciso I do "caput" deste artigo e nas suas ausências ou impedimentos, poderá designar qualquer outro membro para substituí-lo, e para secretariar os trabalhos do mesmo Grupo fica designado o membro indicado no inciso II do "caput" deste artigo.

§ 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído reportar-se-á ao Diretor-Presidente da AGRESE.

§ 3º - Pelo trabalho realizado não será devida qualquer remuneração.

Art. 3º - A substituição de integrantes do referido Grupo será realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que deverá ser enviada para a sua publicação.

Art. 4º - O prazo para a execução dos trabalhos desse Grupo Especial a que se refere o art. 1º, será de 06 (seis) meses.

Art. 5º - Para os fins do disposto neste Decreto a AGRESE, SEINFRA e DER atuarão em regime de parceria e colaboração, incumbindo:

I - À AGRESE a coordenação dos trabalhos e a análise jurídica vinculada ao Procedimento de Manifestação de Interesse;

II - À SEINFRA e ao DER a análise técnica dos estudos de viabilidade técnica apresentados.

Art. 6º - A aprovação do resultado apresentado pela Comissão ora constituída deverá ser realizada conjuntamente pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º - Para a execução das ações previstas neste Decreto deverá ser observado o disposto na Lei (Federal) nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei (Federal) nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e no Decreto (Federal) nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de maio de 2017; 196º da Independência e 129ª da República

**JACKSON BARRETO DE LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo  
Secretário de Estado de Governo

Valmor Barbosa Bezerra  
Secretário de Estado da Infraestrutura e do  
Desenvolvimento Urbano